



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.729

Data: 15 de junho de 1998.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Suplementar, no valor de R\$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais).

PUBLICADO EM
DP Nº 1817 de 21/06/1998

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do Município, em Crédito Suplementar no valor de R\$238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais), para reforço da dotação abaixo discriminada:

06.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
06.04	Departamento de Cultura	
08480251.46	Construção da Usina do Conhecimento	
4.1.1.0.00	Obras e instalações	R\$ 238.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, é indicado como recurso a anulação parcial da dotação orçamentaria consignada no orçamento vigente, a saber:

08.00	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
08.03	Departamento de Engenharia e Obras	
16875231.37	Aeroporto Municipal	
4.1.1.0.00	Obras e Instalações	R\$ 238.000,00

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 15 de junho de 1.998.


Alceni Guerra
Prefeito Municipal